



**PROCESSO:** 17663-0/2017  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
**ASSUNTO:** CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL  
**RELATOR:** LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Senhora Lider,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo Municipal de Rondolândia, referente ao exercício de 2017.

Considerando a Decisão do Conselheiro Relator (Doc nº 149062/2018), encaminho processo para que seja tomada providências para cumprimento da decisão, mediante conversão do Processo de Contas Anuais em Tomada de Contas, conforme transcrição a seguir:

“Pelo exposto, e, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c art. 155, 157, §2º e o §1º do art. 174, da Resolução n.º 014/2007, decido pela conversão da prestação de contas em Tomada de Contas Ordinária, remetendo os autos à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, para o imediato cumprimento desta decisão”.

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Cuiabá – MT, 08 de agosto de 2018.**

ASSINATURA DIGITAL

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Secretário da Secex Receita e Governo**